



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 931/2020

**“ELEVA O FESTIVAL DE FOLIA DE REIS
DE MACUCO À CONDIÇÃO DE
PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Eleva o Festival de Folia de Reis de Macuco, iniciado no ano de 1973, à condição de Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º - O Festival de Folia de Reis de Macuco, realizado pelo Departamento de Cultura do Município de Macuco, passa a ser considerado como patrimônio histórico cultural imaterial do Município.

Art. 3º - Fica incluído no calendário oficial de eventos comemorativos do município, o Festival de Folia de Reis de Macuco, anualmente realizado no último final de semana do mês de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Diogo: Latini Rodrigues.